

A IMPRENSA.

ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajusto devendo vir em os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XX

Theresina, — SABBADO, 23 DE MAIO DE 1885.

NUMERO 868

PARTE OFFICIAL

GOVERNO CENTRAL

FALLA

Com que S. M. o Imperador encerrou a sessão extraordinaria, e abriu a primeira sessão da 19.ª legislatura da Assembléa Geral no dia 20 de maio de 1885:

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

A reunião da Assembléa Geral, despertando fundadas esperanças, é sempre para mim objecto do mais vivo prazer.

Minha muito amada e prezada filha a Princesa Imperial e o Conde d'Eu, meu muito amado e prezado genro, regressarão com felicidade da viagem que fizeram a algumas provincias do Sul.

Durante o periodo da sessão extraordinaria não foi perturbada a tranquillidade publica; e continuão sem alteração as relações entre o Imperio e as outras nações.

As condições sanitarias permanecem satisfactorias, tendo-se apenas de lamentar alguns casos fataes de febre amarella occorridos na côrte e recentemente na Bahia.

Nosso estado financeiro, aggravado pelo notavel decrescimento da renda publica no corrente exercicio, reclama vossa particular attenção.

Convem que decreteis medidas efficazes para conseguir o equilibrio entre a renda e a despeza do estado.

A extincção gradual da escravidão, assumpto especial da sessão extraordinaria, deve continuar a merecer vossa maior solicitude. Essa questão que se prende aos mais altos interesses do Brazil, exige uma solução que tranquillise a nossa lavoura. Confio-a, pois, á vossa sabedoria e patriotismo.

Pendem de vossa decisão diversas propostas do Governo, que examinareis, dando preferencia, ás que satisfizerem interesses importantes do Estado sem accrescimento da despeza publica, que é impossivel hoje augmentar.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. Espero que a actual sessão da Assembléa Geral será fecunda em beneficios para a nossa patria.

Está encerrada a sessão extraordinaria e aberta a primeira sessão da decima nona legislatura.

D. PEDRO II, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil.

GOVERNO PROVINCIAL

Palacio do Governo do Piahy. — Theresina, 19 de Maio de 1885. — Ordem do dia n.º 211. — Faço constar a Guaranição para os fins convenientes e devidos effectos, que tendo o conselho de guerra a que respondeu hoje; pelo crime de 1.ª dizeção simples, o soldado da companhia de Infantaria d'esta provincia, Henrique Ernesto Mondes, sido de parecer que elle commetteu auzenia illegal por espaço de sete dias, e me conformando com o mencionado parecer, mandando que punido de conformidade com o

art. 5.º § 23 do Regulamento disciplinar, seja archivado o respectivo processo, tudo de conformidade com as instruções mandadas observar em Aviso do Ministerio da Guerra de 5 de março de 1885. — (Assignado) — Raimundo Theodorico de Castro Silva. — Conforme. — O tenente Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, — Ajudante de ordens.

EXPEDIENTE

MAIO DE 1885.

Dia 9

OFFICIO.

2.ª Secção. — N.º 543. — Ao inspector do thesouro provincial. — De conformidade com a Resolução Provincial n. 1031 de 24 de maio de 1882, autorizo a emitir apolices da provincia, até a quantia de trinta contos de reis (30.000\$000), a juros de 6 % ao anno.

Realizada esta emissão, resgate Vmc. as apolices na importancia acima, emitidas a juros de 8 % em 1882.

Dia 12

PORTARIAS.

1.ª Secção. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o capitão da 8.ª companhia do 8.º Batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Oeiras, Antonio de Souza Brito, resolve, nos termos do art. 69 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, passal-o para o serviço da reserva, visto não poder o mesmo, por motivo de molestia provada, continuar no serviço activo; e de conformidade com o art. 71 da citada lei, e avisos ns. 81 e 270 de 15 de fevereiro e 19 de junho de 1860, nomeia para occupar o referido posto o guarda José Dias de Freitas.

Idem. — O presidente da provincia, resolve julgar de nenhum effecto o acto de 24 de julho ultimo na parte em que foram nomeados os guardas Cezario José Alves de Souza e Antonio Gomes Ferreira, para os postos de tenente e alferes da 7.ª companhia do 27.º Batalhão da guarda nacional do municipio de Jaicós, por não terem solicitado suas patentes no prazo legal; e nos termos do art. 71 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850 e avisos ns. 81 e 270 de 15 de fevereiro e 19 de junho de 1860, os nomeia novamente para occuparem os referidos postos.

2.ª Secção. — O presidente da provincia resolve designar o dia 15 de julho vindouro para ter lugar a reunião da junta classificadora de escravos do municipio de Santa Thimena, que não ponde funcionar no dia marcado para tal fim, segundo communicou a mesma em officio de 17 de março ultimo.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção. — N.º 422. — A' commissão encarregada do mandar proceder os reparos da igreja matriz de Campo maior. — Declaro a essa commissão, para seu conhecimento, que n'esta data remetti ao thesouro provincial para os fins convenientes a conta documentada que enviou-me, por officio de 30 de abril ultimo,

demonstrando haver despendido a quantia de 1:000\$000 reis, que recebeu para os reparos da igreja matriz d'essa villa.

Enviou-se a conta de que trata o officio acima.

2.ª Secção. — N.º 543. — Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Para poder satisfazer o que me foi determinado em aviso do Ministerio da Justiça de 15 de abril ultimo, haja v. s. de remetter-me informações acerca das lotações dos officios de justiça exercidos pelos serventurios Umbelino Felisbello Vieira e Raimundo Torres Costa, aquelle do termo de Campo-maior e este do de Amarante.

Idem. — N.º 549. — A' junta classificadora de escravos do municipio de Parnaguá. — Accuso o recebimento do officio da junta classificadora de escravos do municipio de Parnaguá, de 9 de abril ultimo, ao qual acompanhou uma copia dos seus respectivos trabalhos; cumprido que a mesma junta informe se não havião mais escravos casados e com filhos que, pela lei, preferem aos 2 ultimos que foram classificados.

Dia 13

PORTARIAS.

1.ª Secção. — O Presidente da provincia resolve exonerar o delegado de policia do termo de Oeiras, Procopio Alves dos Reis, por ser presidente da camara municipal d'aquella cidade, bem como o delegado de policia do termo de Jaicós, Vicente Ernesto Feitosa e Valle, por assim o haver pedido; e nomeia Mathias da Costa Velloso, para substituir o primeiro e Raimundo José Teixeira, para substituir o segundo.

Idem. — O Presidente da provincia, de accordo com o art. 71 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, e Avisos ns. 81 e 270 de 15 de fevereiro e 19 de junho de 1860, resolve nomear o tenente João Damaceno da Costa Velloso para o posto de capitão do 6.ª companhia do 20 Batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Amarante, em lugar de Manoel Vicente de Oliveira Castro, que falleceu.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

2.ª Secção. — N.º 550. — Ao Inspector do thesouro provincial. — Ao porteiro da Assembléa Provincial, Anselmo José Vianna, mande Vmc. pagar, em termos, a quantia de 10:000 reis, constante da conta junta, proveniente do asseio feito pelo mesmo na respectiva casa nos mezes de Março e Abril ultimos.

Idem. — N.º 553. — Ao mesmo inspector. — Declaro-lhe, em resposta ao seu officio de 11 do corrente mez, que acabo do providenciar em ordem a serem removidos as difficuldades encontradas pelo collecter das rendas provinciales do municipio de Amarante, que, á falta de officiaes de justiça de confiança, não tem podido dar andamento á cobrança da divida activa a seu cargo.

Providencio-se como acima se declara

Dia 15

PORTARIAS.

1.ª Secção. — O Presidente da Provincia resolve julgar de nenhum effecto o

acto de 16 de março do anno passado, pelo qual foram nomeados os cidadãos Manoel Machado de Mattos, Victor Nunes do Almeida e Deolindo da Costa e Silva para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo da Manga, visto não terem solicitado os titulos no prazo legal; e de conformidade com o § 2.º do art. 6.º do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, nomeia para substituil-os os cidadãos seguintes:

Supplentes

1.º Capitão Raimundo Fenelon da Costa e Silva.

2.º Capitão Martinho Pereira dos Reis.

3.º Alferes Victor Nunes d'Almeida.

Idem. — O presidente da provincia, nos termos do § 2.º art. 1.º do Decreto n.º 4668 de 5 de Janeiro de 1871, resolve nomear o capitão Dionisio de Souza Broxado e Silva, para exercer provisoriamente os officios de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do termo desta capital, que se achão vagos, o qual deverá entrar logo em exercicio.

Idem. — O Presidente da Provincia, sob proposta do Dr. Director Geral da Instrucção, publica resolve exonerar Manoel da Costa Velloso, do cargo de inspector litterario da villa de Jeromenha, por assim o haver pedido; e nomeia para o dito cargo o capitão João Raimundo da Souza Guimarães.

Expedirão-se as communicações precisas.

Dia 16

PORTARIA.

1.ª Secção. — O Presidente da provincia, resolve julgar de nenhum effecto as nomeações do guarda Cornelio José de Oliveira, alferes Jesuino da Cunha Lustosa, tenente Jesuino Lobato Nogueira, Alferes Raimundo da Cunha Lustosa, guardas José Pereira Guerra, Amador Vieira de Morgado, tenente Antonio de Seixas Loureiro, guardas José Augusto Nogueira, José Amancio Torres, tenente Bilisario José Ribeiro Guimarães, e guardas João de Oliveira Mascarenhas e Elias da Cunha Rosa, para os postos de tenente ajudante, tenente da 1.ª companhia, capitão, tenente e alferes da 2.ª, tenente da 3.ª, capitão, tenente e alferes da 4.ª, capitão, tenente e alferes da 6.ª, do 12.º Batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Parnaguá, visto não terem solicitado as suas patentes no prazo legal; e de conformidade com o art. 71 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, e Avisos ns. 81 e 270 de 15 de fevereiro e 19 de junho de 1860, os nomeia novamente para os mencionados postos.

Fizerão-se as communicações precisas.

OFFICIOS.

2.ª Secção. — N.º 559. — Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda. — Declaro-lhe, em resposta ao seu officio de honrem, que approvo a arrematação a que se procedeu n'aquella data da quota dos generos das fazendas nacionaes do departamento do Camindé, relativa ao vigente anno financeiro, pela forma constante do seu dito officio.

Idem. — N.º 561. — Ao do Thesouro Provincial. — Para os devidos fins, trans-

mitto-lhe o contracto junto, por copia, do aluguel de uma casa para na villa da Regeneração servir de quartel e cadêa, celebrado com o cidadão José Melins da Silva Rios, pela quantia de 8:000 reis mensaes.

Idem.—N. 565.—Ao mesmo inspector.—Communico a Vmc., para os devidos fins, que em data de 19 de Junho do anno passado, o subdelegado de policia de Santa Phiomena, contratou com o cidadão Carlos Lustosa da Cunha, por 12:000 reis mensaes, o aluguel de uma casa para servir de cadeia na dita villa.

DESPACHOS MAIO DE 1885.

Dia 4

Gil José Nunes.—Como requer. Antonio Cantanhedes de Moraes.—Informe a thesouraria de fazenda. Manoel Joaquim de Oliveira Costa.—Idem, idem.

Dia 6

Leocadio José Pinheiro.—Designo ao supplicante a cadeira requerida.

Dia 7

Mizael Francisco de Lemos.—Informe o sr. juiz municipal do termo d'esta capital.

Luiz Lopes Castello Branco.—Venha por intermedio do commandante superior.

SECRETARIA MILITAR MAIO DE 1885. EXPEDIENTE DO AJUDANTE D'ORDENS.

Dia 11

OFFICIOS.

Ao Dr. encarregado da enfermaria militar.—De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, sirva-se V. S. mandar inspecionar de saude, ao menor oppão João Candido, apresentado pelo respectivo juiz, para servir na companhia de aprendizes marinheiros d'esta provincia.

Ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de hoje sirva-se V. S. mandar inspecionar de saude, de ordem do Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, ao paisano Manoel Fabricio Duarte, que apresentou-se voluntariamente para servir no exercito.

Dia 12

OFFICIO.

Ao commandante da companhia de infantaria.—De ordem do Exm. Sr. Dr. Presidente da provincia, mande V. S. verificar praça como voluntario do exercito, mediante as vantagens da lei, para servir por seis annos, ao paisano Manoel Fabricio Duarte, que em inspecção de saude foi julgado apto para o serviço.

Dia 13

OFFICIO.

Ao mesmo de conformidade com o telegramma do ministerio da guerra, manda o Exm. Sr. Dr. Presidente da provincia ordenar á V. S. que tenha prompto a embarcar no dia 17 do corrente, com destino a corte do Imperio, cinquenta praças das que excedem do estado completo da companhia de seu commando.

EDITAES.

Faço publico para os fins convenientes que por acto de hoje S. Exc. o Sr. Presidente da provincia, de conformidade com o § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 4668 de 5 de Janeiro de 1874, resolveu nomear o cidadão Dionizio de Souza Broxado e Silva para exercer provisoriamente os officios de Escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do termo d'esta capital, que se achavão vagos.

Aquelles dos pretendentes, que se julgarem com direito a reclamar contra semelhante nomeação, deverão fazel-o, em termos, no prazo de 30 dias á contar de hoje.

Secretaria do Governo do Piahy, 15 de Maio de 1885.

O secretario, Francisco Augusto Pereira da Costa.

O contador, servindo de inspector do thesouro provincial do Piahy, de conformidade com a ordem d'presidencia de 9 do corrente mez, convida aos Srs. possuidores de apolices da divida publica d'esta provincia, da 2.ª emissão e a juros de 8 % ao anno, á virem n'esta repartição receber os juros respectivos e a importancia das mesmas apolices que, em virtude d'aquella mencionada ordem, devem ser resgatadas.

Thesouro Provincial do Piahy, 15 de Maio de 1885.

João Mendes da Silva.

O contador, servindo de inspector do thesouro provincial do Piahy, faz publico para conhecimento de quem convier que na sessão da junta administrativa de 17 de junho deste anno será arrematado, por quem mais vantagens offerecer o fornecimento de medicamentos aos soldados de policia e prezos póbres d'esta cidade, no anno financeiro de 1885 a 1886.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas até o dia 16 do referido mez.

Thesouro Provincial do Piahy, 20 de Maio de 1886.

João Mendes da Silva.

PROVINCIA DO PIAHY.

Repartições, estabelecimentos e instituições publicas da provincia

(Continuação.)

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

Foi creada pelo Art. 1.º da Lei Provincial n.º 485 de 13 de setembro de 1859, extinta por lei posterior, e restaurada pela de n.º 822 de 19 de agosto de 1873.

O Director Geral é o chefe da instrução publica na provincia, cuja inteira inspecção lhe está delegada, ea qual exerce por si, e por seus delegados os inspectores literarios nas diversas localidades da provincia, bem como por intermedio dos parochos e presidentes das camaras Municipaes. A sua inspecção estende-se tambem sobre os estabelecimentos de instrução secundaria, bem como aos particulares de qualquer natureza.

O seu Regulamento vigente foi dado pela presidencia em 4 de Agosto de 1883, sob o n.º 93.

A repartição funciona no edificio do Lyceo, e consta dos seguintes empregados: Director geral, com os vencimentos de 1:200,000, um secretario com o ordenado de 720,000, do amanuense da Escola normal com 400,000, e do bedel do lyceu com os vencimentos de 630,000, accumulando o cargo de porteiro da Escola Normal.

LYCEO.

Foi creado pela lei provincial n.º 198 de 4 de outubro de 1845, com sete cadeiras, elevadas depois a oito pela lei n.º 287 de 10 de setembro de 1850.

Passando posteriormente por diversas reformas, o regulamento vigente da instrução publica deulhe nova organização, pelo qual se rege, declarando a instrução secundaria ministrada pelo Lyceo será de conformidade com as leis provinciales n.º 859 de 11 de julho de 1874, 982 de 25 de maio de 1880, e 1074 de 13 de julho de 1883.

O Lyceo tem cinco cadeiras das seguintes materias: Latim, Francez, Mathematicas, Geographia, Historia, Philosophia e Rhetorica.

Os lentes percebem os vencimentos annuaes de 1:000,000 reis.

O estabelecimento dirige-se pelo Regulamento da Instrução Publica, de 4 de Agosto de 1883.

ESCOLA NORMAL.

A presidencia da provincia em seu relatório da abertura da Assembléa em 1864 aventou a idéa da criação de uma Escola Normal na capital, desenvolvendo as suas vantagens, e decretada ella pela lei provincial n.º 565 de 5 de Agosto do mesmo anno, foi-lhe dado o respectivo regulamento em 6 de Setembro, e inaugurada em 3 de Fevereiro de 1865.

Supprimida pela Lei n.º 599 de 9 de Outubro de 1867, foi instaurada pela de n.º 1062 de 15 de junho de 1883, e installada no dia 11 de Agosto immediato.

A Escola Normal tem por fim preparar professores e professoras para o magisterio primario da provincia, em um curso de dous annos, constante das seguintes materias:

1.º anno. Grammatica nacional, recitação e composição, instrução religiosa, doutrina e historia sagrada, antigo e novo testamento, arithmetica, geometria elemental, limitada a noções geraes e problemas simples, geographia elemental do Brazil, e principalmente do Piahy, costura usual, trabalhos de agulhas, e corte de roupa branca.

2.º anno. Continuação da grammatica, analyse grammatical, logica e etymologica, pedagogia e methodologia, theorica e pratica, conclusão do estudo de arithmetica, metrologia, estudo das formas geometricas, desenho linear, historia do Brazil e especialmente da provincia do Piahy, bordados brancos de lá e frôco.

O Director geral da instrução publica exerce tambem o cargo de director da Escola Normal, com a gratificação de 600,000 annuaes compondo-se o corpo docente de tres professores, com ordenado de 1:000,000 annuaes cada um, e de uma professora com o de 720,000.

O estabelecimento rege-se pelo Regulamento dado pela presidencia em 27 de junho de 1882, sob numero 90

BIBLIOTHECA.

Foi criada pela Sociedade Promotora da Instrução popular, e installada em 11 de Agosto de 1874, com 119½ volumes offerecidos, pelo governo e por particulares.

Extinguindo-se a sociedade, e passando a bibliotheca á propriedade da provincia, começou a ser mantida pela mesma em virtude de uma subvenção votada pela assemblea Provincial, mas suprimida esta em 1877 foi ella fechada, sendo reaberta em 12 de outubro de 1883, por haver a assemblea consignado nova subvenção

A bibliotheca funciona em um dos salões do thesouro provincial, e é dirigida por um bibliotecario que presta esse serviço gratuitamente, coadjuvado por um guarda mediante uma pequena remuneração.

Conta presentemente cerca de 1500 volumes encadernados e broxados, e abre-se duas vezes por semana, as quintas feiras e domingos, a noite.

CASA DE DETENÇÃO

Está situada no Campo de Marte, começou a sua construção em 1863, ficou concluida em 1866, e custou a provincia cerca de 35:000,000.

O estabelecimento se acha dentro de um quadrilatero murado, e consta de quatro raios, divididos por corredores em cruzamento, e contem 13 prizões e mais duas salas que servem para detenção dos individuos prezos á noite, e outra para o commandante da guarda, alem das dependencias exteriores, como sala do administrador, casa da guarda e cozinha.

Serve de enfermaria uma sellina do estabelecimento, acanhada, e sem as necessarias observações de hygienie e dieta.

O edificio é terreo, tem 6.º de altura e mede 39, 6.º de extensão sobre 21, 56.º de largura, occupando uma area de 853, 7760 metros quadrados.

É dirigido por um administrador, de nomeação da presidencia sob proposta do chefe de policia, e vence o ordenado de 600,000 annuaes que percebe pelos cofres geraes como carcereiro, sendo auxiliado no serviço economico do estabelecimento por tres guardas, a quem são distribuidas diversas incumbencias.

O estabelecimento está sob a inspecção immediata de chefatura de Policia, e rege-se pelo Regulamento n.º 70 de 25 de junho de 1868, dado pela presidencia para execução da Lei provincial n.º 584 de 21 de Agosto de 1865, em virtude da qual passou a casa de prisão com trabalho. Ao administrador alem das obrigações impostas pelo citado Regulamento, compete-lhe mais as do Regulamento geral de n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, como carcereiro.

Continúa.

Arithmetica elemental e Arithmetica progressiva.

Acabamos de fazer attenta leitura d'estes dous bons livros do sr. A. Trajano, de S. Paulo, e pedimos venia ao illustrado mathematico para emitir tambem sobre elles nossa fraquissima opinião, a despeito da nenhuma competencia nossa.

A *Arithmetica Elemental* é um trabalho inteiramente novo no Brazil. Nunca lenos livro algum publicado entre nós tam proporcionado ás aptidões e á capacidade da infancia, a quem se destina o que temos á vista.

Ao em-vez dos compendios adoptados na instrução primaria, nos quaes se elia ás creanças um chuveiro de regras o mais regras dispostas a esmo, sem methodo e sem systema, obrigando-as a tel-as de cór, muito embora as não entendam; a *Arithmetica Elemental* vai como que coando gota a gota nas suas intelligenciaszinhas este rano dos conhecimentos, que deve ser a base de todo o saber positivo.

De um estylo simples mas elegante, tam parco em palavras quam brilhante em clarsa, marchando gradualmente do facil para o difficil com certa ingenuidade propria das creanças, este livrinho é de certo o mais adaptado ás suas forças.

Sem saber como, brincando, divertindo-se com curiosos calculos sobre fructas e outros attractivos da infancia, distribuidos em bonitas gravuras, o menino chega em pouco tempo ao fim do livro conhecendo bem tudo o que atraz ficou, e, o que é mais, muito mais, com o espirito apto para receber o desenvolvimento completo dos principios que acabon de beber.

Em geral, o menino brasileiro é, sem daviada, intelligente, e não são muito raros os talentos precoces; mas, infelizmente, permitta-se-aos dizer com franqueza a verdade, os educadores da infancia estão ainda muito e muito atrazados em materia de methodo de ensino.

Salvo honrosas excepções, força é confessar que o professorado brasileiro é na sua maioria constituido por individuos que ainda não podem comprehender a alta missão do seu apostolado, e que, fazendo da sua cadeira apenas um meio de vida, pouco se-lhes dá que os seus discipulos aproveitem ou não, uma vez que cumprem o seu dever assistindo na classe diariamente, tomando-lhes as lições—quaesquer que sejam, e passando-lhes outras, seja como fór.

Afora algumas capitães, onde ja se vai admitindo algum aperfeicoamento na arte de ensinar a infancia, em todo o paiz o professor não está da mesmo para saber tomar a lição; porque, de tres uma: ou elle é incapaz de aprendel-a, ignorante como é (e não são poucos os deste qualite), ou elle ja sabe muito, e neste caso não ha de ee-

cupar-se a ler livros de meninos, ou então é muito starciado com outros amadores e não tem tempo para essa bagatella.

D'estarte o menino tem de lutar quasi só; e a falta de encaminhamento vai gerando o desanimio, o desanimio a desidia, a desidia o desgosto, e este irá produzir, mais cedo ou mais tarde, o atrophiamiento das suas facultades. D'ahi vem muitas vezes a supposta carencia de vocação e de talento, que se tem lançado em rosto aos jovens mal dirigidos no seu primeiro tirocinio.

No que respeita á mathematica, então, o quadro carregase de mais feias côres. Reduzida ella acs mais simples rudimentos da Arithmetica, é este estudo mesmo feito em tam precarias condições, que fóra melhor retirar o dos programmas de ensino; por isso que, depois de se ter obrigado o menino aos mais estopendos esforços de memoria durante annos, sahido elle da escola primaria, pouco depois nada lhe resta do tanto que trabalhou, a não ser decidida aversão á sciencia dos numeros, aliás a mais indispensavel ao homem, qualquer que seja o ramo de vida que venha a abraçar.

N'este ponto, particularisamos a nossa provincia, onde o ensino da Arithmetica carece dos mais acanhados melhoramentos, que pela ventura ja estão, ha muito, introduzidos em outros pontos do Imperio, e onde ainda gasta o menino tres, quatro e mais annos a decorar e recitar cantando, ou argumentar aos sabados os anachronicos *algarismos*, isto é, uma taboa contendo as importancias desde um até cem e mais *intens*, outra dos *tustices*, outra das *patacas*, outra dos *cruzados*, &c. Isto no que diz respeito á Arithmetica sómente, porque, a fallar de outras materias, teriamos a lamentar o tempo consumido em decorar sem entender todo o catechismo da Diocese, os *Livros de Leitura* do Sr. Abilio, &c., além de muitas outras inutilidades com que se sobrecarrega sua tenra memoria que afinal da contas, pelo excessivo exercicio, tende naturalmente a enfraquecer.

Pois bem, a *Arithmetica Elemental* vem, sinão acabar ja e ja com esse estado de cousas, ao menos dar um golpe certo na rotina e destruir de vez essa especie de horror á sciencia dos numeros, que se tem insinuado no espirito da infancia, com tal modo de ensinall-a e com os compendios viciosos actualmente adoptados.

Mas, para obter-se um tal resultado, é necessario e mesmo indispensavel que inteinha a *Arithmetica Progressiva*, não entregando-a aos discipulos, porque não lhes é ainda accessivel, tenras como são as suas facultades; mas por ella estudando os professores, para poderem, com mais elevados conhecimentos, aplanar as pequenas difficuldades que os alumnos possam encontrar na *Elementar* e ampliar os pontos que entender necessario.

A *Arithmetica Progressiva* é um livro legivel por todos que disponham de alguma pratica de calculo. Escripita sob a mesma idéa dominante que a *Elementar*, sob o mesmo ponto de vista, com o mesmo estylo facil e elegante, é destinada a aprofundar os conhecimentos adquiridos n'esta, e porá o professor em poucos mezes, em poucos dias talvez, em excellentes condições para hem ensinar o discipulo o que contem a outra, fazendo-o ainda conhecedor de tudo e que no genero é necessario a um professor primario.

Consideramos esta a primeira applicação a dar á *Arithmetica Progressiva*.

Isto não quer dizer que lhe neguemos as qualidades de um excellento compendio para a instrução secundaria. Ao contrario, pensamos que ella deve ser desde ja adoptada, pelos mesmos motivos porque encarecamos a *Elementar*.

Insistimos, porem, sobre aquella applicação por considerarmol-a de importancia capital, no estado actual do estudo da Arithmetica na instrução da infancia.

Concluindo, fazemos votos pela adopção d'estes dous livros no ensino publico e particular, e, para especialisar o nosso intuito, chamamos sobre elles a attenção do illustrado director da instrução publica da provincia, e mais particularmente a da congregação da Escola Normal, onde, em vez de estudarem os futuros professores da provincia os poucos principios de Geometria consignados n'um livro do sr. Abilio, alguns dcs quaes são até erroneos, fóra mil vezes preferivel applicarem-se a estudo mais profundo da Arithmetica, convido netar que a *Progressiva* contem mesmo as noções geometricas indispensaveis para a medição.

Foram estas as impressões que nos produzio no espirito a leitura das duas obras alludidas.

Therezina, 20 de maio de 1885.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Arrematação escandalosa.

Debaixo da epigraphe acima a «Epo» de 25 de abril do corrente anno, noticiando a arrematação dos loais da Colonia de S. Pedro d'Alcantara, que teve lugar no dia 15 do dito mez, formulou uma accusação tão impensada quanto injusta contra mim, contra o sr. capitão Mariano Gil Castello Branco, e contra o director d'aquelle estabelecimento, o sr. dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, suppondo-nos a todos mancomunados no intuito criminoso de defraudarmos os bens da nação.

Ora, tendo sido eu o arrematante dos

referidos bois, corre-me o dever de restabelecer a verdade dos factos, imaginados pela «Epoca» ou adulterados pelos seus informantes, afim de que a minha probidade e a honra de meu nome, até hoje respeitadas, não sirvão de pasto á maledicencia alheia.

Não é exacto que o sr. capitão Mariano Gil fosse meu socie na compra dos bois da Colonia, não tão pouco que pelo director desta fosse rejeitada offeria melhor do que a minha em igualdade de condições.

No dia aprasado para a arrematação, apresentando-me eu n'aquelle lugar, lá já encontrei meu irmão Cicero Leoncio Pereira Ferraz, o capitão Mariano Gil e o sr. Esmaragdo, como procurador do major Leocadio Alves dos Santos, e não do sr. coronel João da Cruz, como erradamente affirmou a «Epoca» no seu noticiario.

Aberta a concorrência depois de ter attingido o lance á 20\$000 reis por cabeça, o sr. Esmaragdo offereceo 21\$000 reis, e eu 22\$000.

O sr. Esmaragdo, por parte do seu constituinte, declarou porem que a sua offeria era mediante a condição de ser o gado entregue e pago de janeiro á março do anno vindouro.

Similar proposta não sendo aceita pelo sr. dr. Ricardo em razão de ter urgente necessidade de dinheiro para o custeio do estabelecimento, que vive exclusivamente do producto da venda dos gados da Colonia, segundo declarou, eu propuz entrar com toda a importancia em fins do corrente mez de maio, recebendo os gados tambem n'esse tempo, e dando logo por conta e signal a quantia exigida pelo director.

Nenhum dos concorrentes chegou á tanto e minha proposta foi aceita.

Agora pergunto: onde está aqui o prejuizo da fazenda publica? Estará na rejeição de uma proposta que adiava o pagamento para março do anno vindouro? Em tal caso a thesouraria de fazenda tem errado muitas vezes; por quanto desde 1882 eu e outros concorrentes temos sido postos fora de competência na arrematação dos gados do Canindé, apesar de havermos sempre coberto os lances dos nossos competidores com quantia muito superior e sufficiente garantia; e isto pelo motivo justo de não querer a thesouraria vendas á prazo, e sim á dinheiro a vista.

Estará o que a «Epoca» chama deprecação dos dinheiros publicos no baixo preço da arrematação?

Tambem não, pois eu previa e todos previão que os gados nos sertões do Ceará e Parahiba baixarião muito de valor este anno em razão da grande seca que lá se manteve até a epoca da chegada dos vendedores d'esta provincia, e continua a manter-se segundo sou informado, sendo certo que minhas snspeitas achão-se hoje confirmadas por algumas pessoas empregadas neste ramo de negocio, e que voltarão d'aquellas paragens, tendo vendido mal os seus gados e sofrido prejuizos. Não seria, pois, eu tão nescio que me abalancasse a offerer mais de 22\$000 reis por cabeça, sabendo que teria de perder no negocio.

Eis como as cousas se passarão, e acredito que a illustre redacção da «Epoca», melhor informada, reformará o seu juizó a meu respeito, assim como a respeito dos distinctos cavalheiros aos quaes associei-me na fantasiada liga contra o bem publico.

Oeiras, 3 de Maio de 1885.

Achilles Leoncio Pereira Ferraz.

Pedra verde.

Meus caros srs. redactores.—Mostrando-se vv. ss. sempre selicitos em dar pu-

blicidade em sua conceitosa folha á qual quer noticia de interesse scientifico para a provincia, rogo-lhos o favor de publicarem mais esta, que tambem o é para a sciencia em geral.

Como sabem vv. ss. usavam os indigenas de pequenos e interessantes artefactos de pedra com q' ornavam o labio inferior, e aos quaes davam o nome de *tombetas*. Eram elles fabricados de nephrite ou pedra verde, rocha dura, de fractura conchoidal, com aspecto de resina semi-opaca ou melhor de cera esverdeada; tendo algumas variedades dessa rocha a apparencia do figado de boi quando cru, donde lhes vem o antigo nome hespanhol: «*pie-dra de hijada*» que lhe davam no Mexico e na America Central.

Ora, sendo hoje em tão grande numero encontrados os referidos ornamentos no norte do Imperio, era natural que fossem conhecidas a nephrite bruta e as suas jazidas.

Pois bem, é justamente por não haver informações sobre a localidade em que ella formada ou encontrada que chamo a esclarecida attenção de v. s.ª, a do illustrado publico desta provincia e da do Maranhão para essa importantissima descoberta que muito interesse trará áquelles, que se occupam com o conhecimento da Anthropologia brasileira.

Diz o celebre Ivo d'Evrenx que nas cabeceiras do Mearim havia muitas destas pedras verdes e que lá as iam buscar os selvagens, não só para o singular ornamento dos labios, como para vendel-as, á bom preço, as nações vizinhas. Ninguem, entretanto, tem dado até hoje noticia da existencia de tal pedra no Mearim!

O dr. Ladislau Netto, director do Museu Nacional, é de opinião que, não alli, mas um pouco ao sul nas cabeceiras do Parnahyba sejam encontradas as referidas pedras, formando dikes em rochas metamorphicas, exactamente como se encontra o beryllo (outra rocha verde porém crystallina) no sul do Imperio, e até mesmo no Rio de Janeiro como eu tive occasião de observar. Admittindo-se esta opinião, deve-se achar a nephrite ao longo do leito do rio Parnahyba em forma de seixos rolados.

Sabe-se que os indios do Tocantins adornam-se com *tombetas* de pedra branca (quartzó hyalino). Não usarão elles tambem dos de pedra verde? E, neste caso, onde encontral-a?

São, portanto, questões que não estão ainda bem elucidadas e que, por conseguinte, precisam de informações de pessoas, que zs saibam e queiram esclarecer.

Dando, pois, publicidade á estas linhas, srs. redactores, prestarão v. s.ª um grande serviço á sciencia, e especialmente ao seu constante leitor obrigado e criado

A. S. Mello e Netto.

Poço do Surubim 15 de maio de 1885.

Manifesto.

Ha tempos que estou resolvido a deixar o partido conservador, á que pertencia, e filiar-me ao grande e brioso partido liberal; mas como circunstancias imprevistas privarão-me da satisfação desse desejo, somente hoje venho ao alto da imprensa fazer sentir ao respeitavel publico que já não pertencço mais áquello partido, á quem dirijo o meu adeus de despedida.

Não sou levado por despeito a nem por interesse de natureza alguma: apenas sou movido pelos impulsos de minha alma e pelos sentimentos de meu coração. Portanto, abraçando a bandeira liberal, asseguro ao meu novo partido que, d'ora em diante, pode contar com minha adhesão sempre franca e sincera, e os meus novos co-religionarios—com o meu franco porem seguro concurso, podendo ao

mesmo tempo receber o meu amplexo fraternal).

Fazenda Retiro do termo de S. João do Piahy, 27 de Março de 1885.

Antonio Martins dos Reis.

Manifesto.

Por um erro á que está sujeita toda humanidade, assignei um manifesto para satisfazer ao sr. alferes José Lino Alves e Rocha, declarando-me conservador e despedindo-me das fileiras liberaes, das quaes não tinha, assim como não tenho o menor resentimento e nem desgosto de natureza alguma.

Convencido, porem de meu erro e levado pelo axioma antigo—que o arrependimento nunca vem tarde,—apresso-me em declarar ao respeitavel publico que permaneço firme como adepto das fileiras liberaes, á que sempre pertenci e continuo a pertencer, sem que com tudo esse engano em que aliás cali por um desvanecer de minha juventude, faça-me descrepar do trilho de meu partido, cuja disciplina venero como um culto. Portanto, contra-protestando aquelle manifesto que necessariamente virá em breve á luz da publicidade, faço este declarando que sou o mesmo liberal d'out'ora, o que o meu partido assim como os meus co-religionarios podem em todo tempo contar com o meu fraco, porem sincero e franco concurso.

Fazenda Queimada Grande do Termo de S. João do Piahy, 30 de março de 1885.

Manoel José da Silva.

Manifesto.

Somos eleitores, porque a lei nos conferio este direito, logo não devemos isso favor á pessoa alguma.

Com fidelidade temos sempre prestado nossos serviços ao partido conservador, mas os directores desse partido não nos têm considerado em couza alguma e assim diz-nos a consciencia que devemos acompanhar ao lado politico onde somos considerados.

Sem mais explicações, manifestamo-nos liberaes de hoje para sempre, e a este partido garantimos nossos serviços em defesa da cauza commum.

Aos novos amigos á quem nos apresentamos, esperamos que nos aceitem como seus correligionarios e dedicados obreiros do partido liberal.

União, 16 de Albril de 1885.

Raimundo Lopes da Trindade.

João Pacifico da Costa.

NOTICIARIO.

Discurso.—Publicamos abaixo o eloquente discurso que o nobre deputado pelo Ceará Antonio Pinto pronunciou na sessão de 13 do passado.

S. Exc., apesar de sectario das idéas conservadoras, manifestou-se fervoroso adepto da abolição, e, por consequencia sustentador convieto do projecto de 15 de julho.

Chamamos a attenção dos nossos amigos para as palavras do honrado deputado cearense, as quaes são repassadas do mais acrizolado amor pela sacrosanta cauza da redempção dos captivos.

O Sr. Antonio Pinto.—Sr. presidente, esta augusta camara ha de permittir que eu, deputado cearense, deputado abolicionista, o unico da sessão de 1882, não esqueça, neste momento, que tenho sobre os hombros uma grande responsabilidade, qual a de defender os brios e os sentimentos da minha provincia, e deste modo não me tenho em conta de deputado assalariado, na expressão de que tão inconvenientemente se servio o nobre deputado por Minas.

VOZES DA DISSIDENCIA.—Ninguém disse isso. **O Sr. Antonio Pinto.**—O nobre deputado referio-se geralmente aos que defendem com enthusiasmo a cauza abolicionista, a cauza do ministério; e se não tinha direito de dirigir esta insinuação a ninguém, ainda menos podia dirigil-a a vultos da estatura de Gusmão Lobo e Ruy Barbosa. (Muitos apoiados).

O Sr. Valladares.—V. Ex. não pôde continuar, porque eu não disse isso.

O Sr. Antonio Pinto.—Repillo com toda a energia esse ataque traiçoeiro a homens qua ser-

vem lealmente á uma grande idéa e não merecedor á sua consciencia e os seus talentos. (Apoiados, muito bem e apertes.)

Sirvão estas minhas palavras de protesto á injuria lançada contra tão distinctos e illustres cidadãos, de real e incontestado merecimento.

O Sr. Valladares.—E' falso que eu tivesse dito isso.

O Sr. Antonio Pinto.—Esta camara sente neste momento a falta, o immenso vacuo pela ausencia de Ruy Barbosa, cuja palavra eloquente, cuja immensa illustração, fazião o nosso orgulho e a nossa gloria.

Sem duvida, senhores, aquelle talento superior que tem consagrado todas as suas vigílias á defesa da nossa cauza, merece nossas saudaes e respeito. A homens da esphera de Ruy e Gusmão Lobo, não se ataca de modo tão injusto, é preciso respeitá-los sempre, como se respeita a propria cauza a que se dedicarão e que faz hoje o grande movimento na opinião do paiz.

Sr. presidente, lamento que diante desta magna questão ainda se levantem, não digo homens, mas partidos defendendo a especulação e os ferrujados ferrolhos das senzalas; é o que lamento, quando todos os brasileiros, educados á sombra de instituições livres, deverião prezar sobretudo a santa liberdade, que nos atenia e vivifica, que é o unico penhor de nossa felicidade e de nossas leis.

Portanto, Sr. presidente, eu conservador, e conservador sacrificado por essas idéas, porque acima do espirito partidario colloco o interesse geral da humanidade e os brios da terra que me vio nascer,—conservador sacrificado mais que nenhum outro: eu, que era a pedra de escandalo, pôde-se dizer, na sessão de 1882, acompanho até os seus ultimos momentos este governo patriotico. Prefiro ver salva e intacta a minha honra a fer todas as vanglorias e vantagens de uma politica meaquinha, á satisfação de todos os interesses de quem quer saltar por cima de tudo deixando a honra no sopé da escada; prefiro ver inutilizado todo o meu futuro, contanto que sustente com independencia as minhas idéas, a minha dignidade.

Senhores, eu tanto mais admiro os termos em que foi concebida a moção de desconfiança, quanto nesta moção se accentua positivamente a idéa da indemnisação. A grande questão é a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, essa é a capital difficuldade do paiz, e não o do preço dos escravos de 60 annos. Si quereis somente dinheiro, si quereis somente a indemnisação, não façais questão da substituição do trabalho, não sejais contradictorios. Porque exigis a ridícula indemnisação por um escravo exagnario?

O Sr. Bezerra Cavalcanti.—Alé um nick-el, dizia-se o anno passado. A questão é salvar o principio do direito de propriedade contra o de liberdade.

O Sr. Antonio Pinto.—Toda esta camara sabe que, quando o anno passado se tratou de assignar o projecto, eu, conservador abolicionista, recusei-me, porque, em primeiro lugar, não confiava na sinceridade do governo, tinha a experiencia de todos os homens publicos do nosso paiz; em segundo lugar, porque não queria somente aquillo, mais alto era o meu desideratum, mais largas as minhas idéas.

Recusei, portanto, a minha assignatura, mas, desde que o projecto foi apresentado á consideração desta illustrada camara, dei-lhe o meu voto, e apoié o governo; e neste momento, se me permittir que eu faça um reparo contra aquelles que assignarão este projecto e que prestarão hoje as suas assignaturas á moção de desconfiança.

Eu, em nome da dignidade da minha terra, do Ceará livre, quero protestar contra este acto. Um cearense não devia negar sua assignatura a este projecto, e ainda menos contrariarl-o com uma moção de desconfiança. (Apoiados.)

O Sr. José Pompeu.—Peço a palavra.

O Sr. Antonio Pinto.—Todos vós sabeis, senhores, que a minha condemnação no partido conservador já está lavrada.

O Sr. José Marianno.—Já foi lavrada e executada.

O Sr. Antonio Pinto.—Os conservadores podem ameaçar-me, podem ferir-me, que eu desprezarei todas as ameaças possiveis de qualquer partido, sempre que eu estiver no terreno do dever. O acto que meus co-religionarios, ha pouco, praticarão para commigo, não impedirá por certo que continue a defender a cauza que sempre sustentei. Mas isto, senhores, não quer dizer que eu seja liberal, não; sou conservador, mas abolicionista e contra todos os negreiros. Neste momento não ha conservadores, nem liberaes; aqui estão os abolicionistas, alli, os negreiros. (Apoiados.)

Assim, senhor presidente, se o governo tem de morrer, que morra acompanhado pelos ecos de minha voz que é em sua defesa. (Apoiados.)

O Sr. Zama.—O governo que governa com o pensamento da nação não pôde morrer.

O Sr. Antonio Pinto.—Mas, se porventura cahir, será coberto com um sulario sublime, com a gratidão immensa deste paiz, com a gratidão dos verdadeiros patriotas e com as lagrimas dos pobres velhos que gemem nas senzalas as doras da ignominia.

Sr. presidente, não vim fazer um discurso, apenas subi a esta tribuna para que se não dissesse que neste momento solemne não se ouviu a voz do abolicionista Antonio Pinto e para que tambem não passasse imputo o facto que alludí, a propósito da assignatura de um cearense na moção de desconfiança que ora se discute. A provincia que julga de nós quem tem razão: é aquelle como eu não assignou o projecto e votou por elle, ou aquelle que assignou-o e prestou a sua firma a esta moção.

Senhores, a idéa que tem o seu sustentaculo em talentos da ordem de José Bonifacio, de Sil-

veira Martins, de Affonso Celso, Oltoni, Silveira da Motta e outros homens notáveis deste país...

O Sr. BEZERRA CAVALCANTI:—Do Sr. Jaguaribe também.

O Sr. ANTONIO PRYTO... de Jaguaribe e outros, pôde desaparecer por um momento, assim como desaparece sob a sombra de uma nuvem passageira a limpidez do sol, para dahi ha pouzo illuminar-nos com os seus raios brilhantes.

(Muito bem; muito bem.) Pedra verde.—Debaixo d'esta epigraphe publicamos com a maior satisfação em outra secção d'este jornal um bem elaborado escripto, firmado pelo distincto engenheiro dr. A. S. Mello e Neto.

O assumpto é de interesse geral para a sciencia e, por conseguinte, convem que seja explanado e discutido á luz da publicidade.

Pedimos para elle a attenção dos entendidos. Telegrammas expedidos ao exm. sr. dr. Godoy:—Lê-se no Diario do Maranhão:

Rio, 7—9 h. 15, m. Presidente do Conselho Ao presidente do Maranhão. Foi concedido sua exoneração e o titulo de conselho a V. Exc.

Dantas. Rio, 7—4 h. t.

Communico a V. Exc. que está organizado sob minha presidencia o novo ministerio com os exms. srs. senadores Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos e Souza Leão e deputados Ferreira de Moura, Camargo e Penna.

Estimarei muito que V. Exc. continue a auxiliar-nos na administração dessa provincia. José Antonio Saraiva.

Consta-nos que S. Exc. o sr. dr. Godoy, respondendo hoje ao Exm. conselheiro Saraiva, disse-lhe agradecer a honrosa confiança com que o distingue, mas que tendo obtido a exoneração solicitada ao gabinete anterior, pedia ordens para passar a administração ao vice presidente.

Maranhão. Inspector—Braga, reintegre.

Juiz de direito de Humildes.—Está entre nós o illustre juiz de direito, ultimamente nomeado para a comarca de Humildes, o nosso estimado amigo dr. Carlos Francisco de Araujo Costa.

Nossas saudações. Deputação geral por Sergipe.—Lê-se no «Diario do Maranhão»:

O partido liberal d'essa provincia apresenta candidato á deputação geral, na vaga do barão da Estancia, o sr. dr. Jovinniano Romero, irmão do distincto litterato Sylvio Romero.

Despachos sustentados.—Como se vê do accordo da relação do districto, em seguida publicado, os despachos lavrados pelo distincto juiz de direito de Valença o nosso prezado amigo dr. João Gabriel Baptista tem sido confirmados por aquelle venerando tribunal. E' que o illustre magistrado procura sempre pautar seus actos pelas boas normas de julgar, observando os preceitos legais e seguindo os dictames de uma consciencia recta e esclarecida.

Esta é a verdade, diante da qual não pode prevalecer a voz da paixão partidaria, que, de quando em vez, echôa nas columnas da «Epoca» contra o dr. João Gabriel.

Accordão em Relação &. Que exposta relata-da e discutida a materia dos presentes autos de recurso eleitoral entre partes; recorrente—Fildro Juffé Portella Richards, e recorrido o juiz de Direito de Valença; Negó provimento ao recurso interposto, para confirmar como confirmão, por seus fundamentos, o despacho recorrido, que negou ao recorrente o direito de ser incluído no registro eleitoral da parochia de Nossa Senhora do O' da mesma comarca de Valença, como Procurador da camara municipal, pelos motivos exarados no mesmo despacho recorrido, e os constantes das razões de fls. 21 verso, a que dão força as disposições da lei de 1.º de outubro de 1828, que criando as camaras municipales e seus empregados, marcou para estes pelo seu trabalho, gratificações, e não ordenado, não tendo taes logares direito a aposentação por não serem vitalícios e so duráveis, até a confiança das camaras em quanto bem servirem; sendo contestado ás assembleas provinciaes o direito de legislarem sobre materia de competencia das assembleas geraes, como no de que se trata da criação de ordenados para empregados das camaras e o direito de aposentação para seus logares. E assim julgando, condemnão o recorrente no pagamento de metade das custas ao escripto na forma da lei.—Maranhão, 3 de Fevereiro de 1885 —Costa Ferreira, P. I.—Catanho.—A. A. da Silva.—Andrade Pessoa.—P. Camargo.—Está conforme.—Adriano Augusto Bruce Barradas.—Secreteria da Relação.—Publique se.—Valença, 20 de março de 1885.—O juiz de direito—João Gabriel Baptista.—Está conforme.—O escripto interino de jury.—Raimundo Marreiro, Ferreira Ferraz.

Juiz municipal da Parnahyba.—Acha-se entre nós com sua exm.ª familia o digno e honrado juiz municipal da cidade da Parnahyba—o nosso prezado amigo dr. Francisco Botelho de Andrade.

Nossos cumprimentos.

Para corte—seguiu no vapor «Therézina» á 17 do corrente o intelligente empregado do thesouro nacional, sr. Antonio Catanhede de Moraes, que se achava addido á thesouraria da fazenda, d'esta provincia.

Desejamos ao activo funcionario uma prospera viagem.

Estada.—Tambem se acha n'esta cidade, vindo da União, o nosso digno amigo capitão Manuel Thomaz Ferreira, a quem cumprimentamos.

Adhesões ao partido liberal.

Com viva satisfação inserimos hoje nas columnas do nosso jornal os manifestos e contra-manifesto, firmados pelos srs. Antonio Martins dos Reis, Manuel José da Silva, Raymundo Lopes da Trindade e João Pacifico da Costa, de S. João do Piahy e União.

N'esses importantes documentos, protestão aquelles distinctos cidadãos, suas adhesões ao grande e brioso partido liberal piahyense, á sombra de cuja bandeira declarão solemnemente viver, d'ora em diante.

Applaudindo o procedimento dos nossos novos co-religionarios, congratulamo-nos, sobretudo, com os amigos de S. João do Piahy, e União, por tão excellentes acquisições.

Um fraternal amplexo á cada um dos dignos manifestantes.

Escrivão de orphãos.—Por acto do exm. sr. presidente da provincia foi nomeado provisoriamente para o logar vago de escripto de orphãos e annexos do termo d'esta capital o nosso digno amigo capitão Dionisio de Souza Broxado e Silva.

Foi uma boa nomeação, pois é o capitão Dionisio muito expedito e intelligente.

Parabens.

Contingente.—No vapor «Paranaguá» fez S. Exc. embarcar á 17 um contingente de 50 praças de linha, com destino á corte.

Amanuense externo da policia.—A bordo do vapor «Paranaguá» seguiu com sua exm.ª familia para a cidade da Parnahyba o distincto amanuense externo da policia o nosso amigo capitão Raymundo José de Moura.

Bôa viagem.

Ossada.—Foi encontrado no terreno d'uma casa, que se está reedificando á rua de Paysandú, desta cidade, uma ossada de criança.

O facto foi logo communicado á policia, que submette-o á um exame medico.

Logo que seja dado o parecer medico, o publicaremos em nossas columnas—para conhecimento do publico.

Desembargador.—Foi nomeado desembargador da relação de Goyaz o juiz dos feitos da fazenda do Maranhão dr. Joaquim da Costa Barradas.

Juiz dos feitos.—Foi nomeado juiz dos feitos do Maranhão o desembargador Henrique Pereira de Lucena, juiz de direito de S. Amaro de Jaboatão, em Pernambuco.

Vereador supplente.—Ao presidente de Pernambuco foi dirigido este Aviso:

Em officio de 1.º do corrente mez, consulta v. exc. se, convocados supplentes de vereador em numero strictamente necessario para formar maioria na camara, poderão elles, depois de juramentados e empossados, continuar a servir ainda que tenha cessado o impedimento de alguns vereadores.

Em solução, declaro a v. exc. que não só á vista do que dispõe o Aviso de 27 de setembro de 1881; mas do que estabelece o de 24 de abril de 1883, sob n. 38, que firmou a intelligente do art. 22 § 4.º da lei n. 3,029 de 9 de janeiro de 1881, os immediatos em votos que se acharem em exercicio só podem funcionar enquanto não concorrerem ás sessões vereadores em maioria.

Enterro de official credor do Estado.—Pelo ministerio da guerra foi expedida a seguinte circular em data de 18 do p. passado.

Manda Sua Magestade o Imperador, por esta secretaria de Estado, declarar ao inspector da thesouraria da fazenda da provincia de... para seu conhecimento e execução, que, quando fallecer qualquer official do exercito que seja credor da fazenda nacional de vencimentos superiores a quantia de 100\$, pode a mesma thesouraria fazer, aos herdeiros d'aquelle official o abono d'esta quantia para pagamento das despesas do enterramento, contanto que seja ella deduzida dos ditos vencimentos no acto do respectivo ajuste de contas.—Candido Luiz Maria de Oliveira.

Barão de Villa Franca.—Lê-se no Diario Liberal de S. Paulo:

Victima de lesão cardiaca, falleceu em Quissamã o sr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, Barão de Villa Franca e irmão do conselheiro Silveira da Motta.

Contava 68 annos de idade, tendo nascido na cidade de Meia Ponte, Goyaz, em 1817. Era casado com a exma. sra. d. Francisca Carneiro da Silva, filha do visconde de Araruama.

O Barão de Villa Franca formou-se em direito na Faculdade de S. Paulo, e a principio seguiu a magistratura, sendo juiz municipal em Maricá e juiz de direito em Minas Geraes.

Em 1842 foi secretario da provincia de Pernambuco, na presidencia do conselheiro Vicente Pires da Motta, e depois presidente do Piahy, Ceará e Rio de Janeiro.

Em 1869 foi agraciado com o titulo com que falleceu, e retirou-se para Quissamã, onde tornou-se agricultor estimado e bem quisto por todos. Foi um dos que mais concorrerão para a fundação do engenho central.

Era condecorado com a commenda de Christo. Collegio de N. S. das Dores.—Lê-se na «Moçidade Piahyense».

Completa hoje o seu terceiro anno de gloriosa existencia o collegio de N. S. das Dores, fundado a 4.º de Maio de 1882 nesta cidade; pelo illustre piahyense, o nosso distincto e respeitavel amigo capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco mul digno e infatigavel director do referido estabelecimento.

Si, como é facil de comprehender-se, immensos tem sido os sacrificios que ha feito o illustre fundador desta tão util empreza, para mantela; de um modo condigno ao fim a que se destina—se escaraboso e cheios de espinhos é o caminho que conduz a mocidade estudiosa ao campo das letras, e se ardua é a tarefa de dirigil-a na afanosa porém mui nobre missão de cultival-as, guiando-a zelosa e acerdamento nos estudos,

glorioso é por outro lado o resultado que obtem os que se dedicão a tão nobre labor, que deixam gravados no coração daquelles a quem bem preparam para os trabalhos da vida, o mais sincero reconhecimento e a mais immorreda gratidão; pois, como mui disse o illustre Sr. Dr. Gabriel Luiz Ferreira, no eloquente discurso que pronunciou, por occasião da festa da inauguração do collegio de N. S. das Dores,—a instrução solida, pausada, methodica, bebida em estabelecimentos como este, é, por assim dizer, como um fio electrico que liga o homem a Deus e o faz comprehender o ideal do Bem,—ideal que o eleva acima de todos os preconceitos, dando-lhe uma superioridade visivel, que se converte em instrumento do bem geral pela communicação das boas idéas, e pelo poder salutar dos bons exemplos.

Estão no dominio do publico, os lizeiros resultados obtidos pelo nosso collegio, e, com effeito o não pequeno numero de alumnos que tem sido approvados perante as bancas geraes de preparatorios, muitos dos quaes frequentam hoje os cursos superiores do Imperio, é a prova mais eloquente que podemos adduzir em abono dos esforços que tem empregado o infatigavel director do dito estabelecimento, a favor da causa da instrução publica da provincia.

Um outro serviço de ordem não menos superior, e certamente merecedor dos maiores louvores, tem sido prestado por esse nosso illustre comprouvicio á mocidade piahyense, franqueado gratuitamente as aulas de seu estabelecimento a mais de dez alumnos pobres, orphãos destituídos de recursos á alguns dos quaes fornece igualmente alimentação, roupa e o mais de que necessitão; o que revela a nobreza dos sentimentos humanitarios de seo digno proprietário e director.

Em nome da instrução, pois, em nome dessa luz refulgente, divina, esmagadora das trevas, que illustra o espirito, que engrandece os povos e que eleva as nações ao maior grau de prosperidade e de grandeza; em nome da mocidade estudiosa, finalmente, felicitamos com a maior effusão d'alma, ao mui digno director do collegio de N. S. das Dores, pela prosperidade que tem alcançado o seu referico estabelecimento, e fazemos ao mesmo tempo os mais sinceros e ardentes votos para que o mesmo collegio ao começar o quarto anno de sua existencia, continue a gozar das mesmas felicidades conseguindo a mais prolongada e venturosa duração.

ULTIMA HORA.

O nosso distincto e importante amigo conselheiro Franklin Doria dirigiu ao directorio liberal o seguinte telegramma: Corte 23.

Ao Directorio do Partido Liberal

«Fui eleito presidente da camara dos deputados. — Franklin Doria.»

O directorio liberal respondeu:

Theresina, 23.

Conselheiro Doria. — Parabens.—Directorio liberal.

Por nossa parte, felicitamos tambem ao nosso illustrado amigo por esta elevada prova de apreço e consideração a pessoa de S. Exc.

EDITAES

O Inspector da Thesouraria de Fazenda faz publico que o conselho para fornecimento de viveres, creado pelo decreto n. 7685 de 6 de março de 1880, contracta para o semestre de julho a dezembro do corrente anno nesta Thesouraria; no dia 18 de junho proximo vindouro, as 11 horas da manhã, os generos alimentícios de primeira qualidade abaixo declarados:

Rancho e enfermaria Militar.

Arroz pilado, kilo; assucar grosso; idem; dito refinado, idem; araruta, idem, azeita doce, litro; batatas, kilo; bacalhau, idem; bolachas, idem; biscoutos, idem; bananas ou laranjas, uma; carne verde, kilo; dita secca, idem; dita verde sem osso, idem; dita de porco, idem; café em grão, idem; cêra em vellas, idem; doce de goyaba, idem; feijão, litro; farinha secca, idem; frangos, um; gallinhas, uma; kerozene, litro; lenha, acha; leite, litro; manteiga, kilo; massas, idem; marmella da, idem; ovos, um; pão, kilo; sal, litro; sabão, kilo; toucinho, idem; vinho, litro; vellas stiarinas, kilo; vinagre, litro; verduras e tampeiros, rações; lavagem da roupa, peça; e medicamentos, os constantes do formulario.

Condições do decreto sobre as propostas.

Art. 7.º do Reg. Ao dia e hora marcado no annuncio, reunido o conselho, proceder-se-ha tanto a escolha das amos-

tras, como á leitura das propostas que serão em duplicata.

Art. 8.º Os concorrentes assistirão á leitura, appração e julgamento sobre a preferencia das proposta admitidas.

Art. 9.º Na ausencia do proponente ou de seu representante, a proposta não será lida.

Art. 10. As propostas deverão conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % da importância a que montarem os viveres que forem acceitos, se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelo jornal official, não devendo esse prazo exceder de tres dias.

Além da alludida declaração a proposta conterá tambem a indicação da casa commercial do proponente.

Art. 18. Só poderá concorrer aos fornecimentos annunciados pelo conselho quem habilitar-se previamente exhibindo em requerimento dirigido ao presidente do conselho:

1.º Documento de haver pago em seu nome, ou no da firma social de que fizer parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido.

2.º Documento com que prove possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias e dinheiro em titulos de valores, que importem em somma nunca menor do que o valor de fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idonea que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Art. 30. Os fornecedores deverão satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados nos respectivos contractos, entregando os generos nos quartéis ou nas fortalezas, e depositarem na Thesouraria de Fazenda uma quantia como caução, que será arbitrada pelo conselho de fornecimento.

Thesouraria de Fazenda do Piahy, 29 de Abril de 1885.

Fernando da Costa Freire.

De ordem do Illm. Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda, faço publico para conhecimento de quem interessar que, no dia 15 de junho proximo vindouro, perante a Junta, recebem-se propostas em cartas fechadas para a arrematação do fornecimento de objectos de expedientis da mesma thesouraria no semestre de julho a dezembro do corrente anno, a saber:

Papel almaço pantado, 1.º sorte, resma; dito de officio e dito de Hollanda, idem, idem, resma; dito mata-borrão, folha; enveloppes grandes para officio, cento; tinta preta de Antone S, botija grande; pennas Perry, caixa; colla liquida, vidro; canetas finas, duzia; cadarço de linho, maço; lacre, kilo; vellas stiarinas, meço; copos de vidro para agua de boa qualidade, duzia; toalhas felpudas, duzia; bacias de porcelana para rosto, uma; escriptaninhas, uma; thesouras, uma; canivetes, um; folhinbas de Laemmer, uma; bilhas de barro para agua, uma; ourinões, um; agulhas n. 1. papel; carrinho de linho, grossa; phosphoros, duzia; tablelles ou raspadeiras de borraça, duzia; sabonetes de boa qualidade, um; colchetes para prender papel, caixa; espanadores, um; pastas para escripta, uma; regoas de madeira, uma; livros em branco, um, conforme os modelos que forem apresentados pela thesouraria, e, finalmente, papel grosso para embrulho, metro.

Os pretendentes deverão apresentar a Junta as amostras dos generos indicados, os quaes serão de 1.ª qualidade.

Thesouraria de Fazenda do Piahy, 9 de maio de 1885.

O 1.º escripturario, Francisco da Costa Freire.